



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 46/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 75

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 858.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.97.2.055 – Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 42

Fonte de Recursos: 0.6.79.0001 – SF: Portaria nº 358/SEF - Despesas Correntes para Educação

Valor: R\$ 132.000,00

12.365.97.2.063 – Conservação do Patrimônio Público da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 43

Fonte de Recursos: 0.6.36.0920 – SF: Salário Educação

Valor: R\$ 122.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

10.301.97.2.031 – Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 35

Fonte de Recursos: 0.6.38.1042 – SF: Incremento Temporário do PAB - Emenda Individual

Valor: R\$ 198.000,00

Art. 2º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos Ordinários, na importância total de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), por conta dos recursos do Incremento Temporário do PAB - Emenda Individual, na importância de R\$ 198.000,00, por conta dos recursos do Salário Educação, na importância de R\$ 122.000,00, por conta dos recursos da Portaria nº 358/SEF - Despesas Correntes para Educação, na importância de R\$ 132.000,00, totalizando o montante no valor de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de março de 2021.


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração*

Publicado

05 / 03 / 2021